PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º) -

Ts Por Camargo Pimenta

Wagih Soles Yemes

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- Lei nº 30 de 29 de Outubro de 1.949 -

Artigo 1º) - A area de terreno no distrito de Carapicuiba, Municipio de Barueri, sita a Vila Caldas, quadra L., lotes nrs. 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 157 - 158 - 159 - 160 e 161, com frentes para a Avenida Presidente Vargas, Rua Wenceslau Braz e rua Rodrigues Alves, fica declarada de utilidade publica, para futura desapropriação amigavel ou judicial.

Artigo 2º) - O terreno descrito no artigo 1º é destinado a uma PRAÇA PUBLICA.

Artigo 3º) - A vérba para ocorrer com as dêspezas da desapropriação, será votada unica e exclusivamente para esse fim, logo tenha terminado o processo de desapropriação.

Artigo 4º) - Fica o Snr. Prefeito autorizado a fazer o que fôr de necessario para execução da presente lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura MUnicipal de Barueri, em 30 de Outubro de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 30 de Outubro de 1.949.

O Secretario

- Hagih Sales Nemer -